



RELATÓRIO

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iracema-Ceará, eu, **Cícero Fernandes de Almeida**, Assessor Técnico do Município de Iracema-Ceará, analisei as Propostas de Licitação da Tomada de Preços 011/2022/TP e apresento o seguinte relatório:

A Comissão de Licitação enviou para ser analisadas as propostas das empresas **S.N. DOS SANTOS ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA, VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e CONTAPE ENGENHARIA LTDA ME.**

1. Foram analisados se as empresas apresentaram os seguintes documentos de acordo com os requisitos exigidos em consonância com o projeto básico de engenharia:
 - (a) Orçamento Consolidado;
 - (b) Composição de Custos Unitários;
 - (c) Cronograma Físico Financeiro;
 - (d) Composição de BDI;
 - (e) Composição de Encargos Sociais.

2. Se os documentos apresentados obedecem aos seguintes requisitos:
 - a) **Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total proposto em algarismos e por extenso e não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no projeto básico;**
 - b) **Composição de custos unitários, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;**



113



- c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra.
 - d) Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) elaborada segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, apresentando detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido;
 - e) Documentos técnicos exigidos, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, assinados pelo representante legal da empresa e pelo respectivo responsável técnico, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.
1. Se as operações matemáticas entre as quantidades dos serviços, valores unitários e totais apresentadas nas planilhas orçamentárias estão corretas e iguais aos anotados no Relatório de Composição de Preços;
 2. Se todas as composições de preços foram apresentadas.

Após a análise concluiu que:

Na proposta da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** foram encontrados erros de soma nos itens das Composições de Custos Unitários:

No item **C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**, subitem **I0723 – COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)**, a multiplicação está errada. O correto é R\$ 0,15 e não R\$ 0,16, provocando um erro no valor total do serviço, onde o correto deveria ser R\$ 2,09 e não R\$ 2,10

Esse erro provocou um erro no total do orçamento, deveria ser R\$ **520.967,85** e consta R\$ **521.082,72**;



A empresa **S.N. DOS SANTOS ME CONSTRUÇÕES – ME** apresento planilha orçamentária divergente do projeto básico e foram encontrados erros de soma nos itens das Composições de Custos Unitários:

No item **C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**, o somatório dos preços dos materiais está errado. O correto é R\$ 118,83 e não R\$ 118,81, provocando erro no valor total do serviço, que deveria ser R\$ 149,93 e não R\$ 149,91.

Item **C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL**, o somatório dos preços dos materiais está errado. O correto é R\$ 245,46 e não R\$ 246,05, provocando erro no valor total do serviço, que deveria ser R\$ 400,96 e não R\$ 401,55.

Erro semelhante foi encontrado no item **C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**, o somatório dos preços dos materiais está errado. O correto é R\$ 45,17 e não R\$ 45,02, provocando erro no valor total do serviço, que deveria ser R\$ 64,11 e não R\$ 63,96.

Esse erro provocou erro no total do orçamento, deveria ser R\$ **524.822,21** e consta R\$ **523.869,85**;

As propostas das empresas **ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES**, **MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA**, **VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** e **CONTAPE ENGENHARIA LTDA ME** não foram encontrados erros.

Iracema-Ceará, 21 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Cícero Fernando de Almeida
MAYOR JOSÉ TÁBORA

